Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

Rua Osvaldo Cruz, 262- 5º andar – CEP: 17800-000 – FONE/FAX: (018)3502-9000
CNPJ: 43.008.291/0001-77 - e-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.321, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2008.

"Dispõe sobre concessão de subvenções e contribuições"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e seu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2009, os seguintes auxílios, subvenções e contribuições:

Código	Órgão	Discriminação	Recursos (R$)	
	02	**Poder Executivo**	**Próprios**	**Total**
	02.10	**Fundo Municipal de Assistência Social.**		
3.3.50		Transferências a Instituições Privadas		
43		Subvenções Sociais		
		Rede de Combate ao Câncer	7.100,00	
		ARCA-Associação Renais Crônicos de Adamantina	7.600,00	
		CRERES	7.100,00	
		AAA – IAMA	4.600,00	
		AAA–Associação Antialcoólica de Adamantina	4.600,00	
		Roupeiro Santa Izabel	3.100,00	
		Roupeiro Santa Rita	3.100,00	
		CCI – Centro de Convivência do Idoso	3.000,00	
		Centro de Lazer do Idoso	3.000,00	
		Policia Mirim de Adamantina	5.100,00	
		Associação Pão de Santo Antonio	7.256,00	
		Ave Cristo	5.356,00	
		Sociedade São Vicente de Paulo	5.600,00	
		Serviço de Assist. Social e Cultural Igreja Assembléia de Deus	4.600,00	
		Lar Cristão de Meninas	11.249,00	
		IAMA – Instituto de Assistência ao Menor de Adamantina	12.649,00	
		Educandário Madre Clélia – (Proteção social Básica)	9.849,00	
		APAE – Assoc. Pais e Amigos dos Excepcionais de Adamantina	9.049,00	
		Lar dos Velhos	8.649,00	
		Instituição Solidária Carlos Pegoraro	15.049,00	
		Associação Beija-Flôr do Jardim Adamantina	2.000,00	
		Associação Bethel de Adamantina	14.880,00	
		Casa da Sopa "Joana de Angelis"	2.500,00	**156.986,00**

	02.11	**Secretaria de Assist.e Desenvolvimento Social**		
3.3.50		Transferências a Instituições Privadas		
	41	Contribuições		
		ASPUMA-Assoc.dos Servidores Públicos Municipais de Adamantina	1.700,00	
		APROMAN – Assoc.Adamantinense de Proteção ao Meio Ambiente.	1.700,00	**3.400,00**
	02.10	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
3.3.50		Transferências a Instituições Privadas		
	43	Subvenções Sociais		
		Diversas entidades	393.861,00	**393.861,00**
		Total Geral		**554.247,00**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2009.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 04 de dezembro de 2.008.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito do Município